



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid
1	PAINEL LED P3 com as seguintes especificações mínimas: Pannel Led P3, devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleev e talhas, com sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, será solicitada a quantidade para instalação em metros quadrados conforme a demanda do evento. O equipamento montado poderá ser utilizado em eventos de até 3 (três) dias.	m ²	64
2	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de sonorizar eventos em locais fechados e ao ar livre; Para utilização em inaugurações, palestras, teatros, pequenos shows e outros que exijam este porte de equipamentos e extrema fidelidade; Sonorização: 0 (duas) caixas de sub graves de 2400W, 06 (seis) caixas ativas 500 RMS – pedestal, 01 (um) gerenciador de sistemas digital, 01 (uma) mesa de som digital com 16 (dezesesseis) canais digitais, 02 (dois) monitores, 02 (dois) amplificadores 5000W, 02 (dois) microfones sem fio, microfones com fio e pedestais quantos forem necessários, fios e cabos quantos forem necessários, datashow e notebook com tela para projeção; Deverá apresentar todos os equipamentos e técnicos necessários para pleno funcionamento conforme a demanda do evento; Os equipamentos citados poderão ser substituídos por outros similares, desde que não comprometam a qualidade necessária e que tenha a pré-aprovação do requerente.	dia	15
3	SONORIZAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de sonorizar eventos em locais fechados e ao ar livre; Para utilização em inaugurações, palestras, teatros e shows de médio porte; Sonorização: 06 (seis) caixas de sub graves, 12 (doze) caixas de line array, 01 (um) gerenciador de sistemas digital 360, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais PA, 01 (um) multicabo com 32 (trinta e duas) vias, 01 (uma) mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais para monitor, 06 (seis) monitores, 01 (um) cubo para guitarra, 01 (um) kit para baixo 4x10 e 1x15, 01 (uma) bateria completa (quando necessário), 02 (dois) microfones sem fio, microfones com fio e pedestais quantos forem necessários, fios e cabos quantos forem necessários, datashow e notebook com tela para projeção e demais demandas conforme riders técnicos enviados de forma posterior, 01 (um) grid Q30 de alumínio padrão profissional com medidas 4m de altura, 8m de boca de cena e 5m de profundidade, 01 (um) sistema de iluminação com 12 (doze) bean 200w, 24 (vinte e quatro) par Led RGBWA, 02 (dois) mini brut, 06 (seis) par Led Cob 200w para luz de frente, 02 (dois) splitter DMX, máquina de fumaça 3000 DMX, 01 (um) console digital de luz avolites, todo cabeamento XLR e Elétrico para todo o sistema de iluminação e sonorização, 02 (dois) técnicos de som e 01 (um) técnico de iluminação e demais demandas conforme riders técnicos enviados de forma posterior.	dia	12
4	SONORIZAÇÃO PARA SHOWS ARTÍSTICOS DE GRANDE PORTE com as seguintes especificações mínimas: 01 (um) sistema PA com 08 (oito) caixas line por lado totalizando 16 (dezesesseis) caixas line, 08 (oito) caixas para subgrave, 08 (oito) caixas de som para monitor, 01 (um) side fill com 02 (duas) caixas de subgrave e 02 (duas) de médio grave para cada lado do palco, amplificação adequada ao sistema de som, 2 (dois) microfones sem fio, microfones com fio e pedestais quantos forem necessários, 02 (dois) consoles digitais de 48 (quarenta e oito) canais 01 (uma) para PA e 01 (uma) para Monitor, comunicação entre Monitor e House Mix (Intercom), 01 (um) cubo para guitarra; 01 (um) kit para baixo 4x10 e 1x15; 01 (um) bateria completa (quando necessário), 01 (um)	dia	6



Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid
	multicabo 48 (quarenta e oito) vias, 08 x Direct Box ativo (todos DI do mesmo modelo), 02 x Direct Box passivo (todos DI do mesmo modelo), 10 x Réguas de energia com aterramento com 110v estabilizados, 36 (trinta e seis) vias para inputs, 01 (um) multicabo 12 (doze) vias para sistema DMX, 01 (um) grid Q30 de alumínio padrão profissional com medidas 5m de altura, 8m de boca de cena e 5m de profundidade, 01 (um) sistema de iluminação com 18 (dezoito) bean 200w, 36 (trinta e seis) par Led RGBWA, 04 (quatro) mini brut, 12 (doze) par Led Cob 200w para luz de frente, 02 (dois) splitter DMX, máquina de fumaça 3000 DMX, 01 (um) console digital de luz avolites ou Grand MA2, todo cabeamento XLR e Elétrico para todo o sistema de iluminação e sonorização, 02 (dois) técnicos de som e 01 (um) técnico de iluminação e demais demandas conforme riders técnicos enviados de forma posterior.		

1.2. As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se a estimativa para eventos num período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto licitado de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

1.5. A proponente que vier a ser contratada deverá apresentar emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para os itens que a Lei exigir, antes do início da montagem dos equipamentos.

2. Da justificativa:

2.1. No decorrer do ano, diversas secretarias realizarão eventos, palestras, inaugurações, lançamentos, entre outros eventos que geram a necessidade de sonorização, iluminação e imagem profissional.

2.2. Os eventos realizados pela Administração Municipal têm importância significativa, pois atendem às demandas locais institucionais, culturais, educacionais, turísticas, dentre outros, e portanto, apresentam importante potencial econômico, gerando renda e fomentando ao setor econômico, considerando os diferentes setores envolvidos para sua realização.

2.3. Sendo assim, se faz necessária a locação de serviços e equipamentos de iluminação e sonorização, que permitam a execução com qualidade e segurança, fornecendo ao público maior qualidade, conforto e acessibilidade para a participação das atividades propostas pela Administração Municipal.

3. Dos recursos orçamentários:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

4. Dos prazos de entrega e da garantia:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato Simplificado, e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:

4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

4.1.2. O objeto licitado deverá ser entregue na cidade de São Vicente do Sul/RS, no endereço



indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas, montados e instalados em até 2 (duas) horas antes do evento, por conta do licitante vencedor.

Obs.: A relação de eventos será informada para a empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de sua realização.

4.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

4.3. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixado pelos órgãos competentes.

4.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado feito pelo fiscal do contrato, providenciando a substituição dos mesmos e/ou o respectivo conserto, sem ônus de mão de obra e/ou de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no presente termo.

5. Da qualificação técnica:

5.1. A Licitante deverá apresentar:

5.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, devidamente registrado na entidade profissional competente

5.1.2. Declaração de pleno conhecimento dos serviços a serem realizados e acompanhados, dos critérios para prestação dos mesmos, e que se sujeita a todas condições estabelecidas, assinada por representante legal da licitante.

5.1.3. Comprovação de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente.

6. Das condições de pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

6.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

6.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

6.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

6.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

6.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

6.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

7. Da vigência e assinatura da ata de registro de preços e contrato simplificado:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses.

7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas neste termo de referência.

7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados para a efetiva execução dos serviços licitados, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. Da fiscalização:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante designado pela Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.4. O objeto do licitado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. Das obrigações da contratante e da contratada:

9.1. CABERÁ A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

9.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo



ou despesa para o Contratante;

9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

9.2. CABERÁ A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

9.2.1. Supervisionar a execução do objeto licitado, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto do Edital;

9.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

10. Do cancelamento da ata de registro de preços:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

10.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 10.1.1 e 10.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. Dos casos fortuitos ou de força maior:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir,



quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa Contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. Das penalidades:

12.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste termo, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

12.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

12.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

12.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

12.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

12.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

12.4.6. Comportamento inidôneo.

12.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

12.4.8. Fraudar a execução do contrato.

12.4.9. Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

São Vicente do Sul, 27 de setembro de 2023

CLANILTON SILVA SALVADOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO